



**Data**  
13/08/2021 12:25:14

**Setor de Origem**  
IFRR - ASCOM (IFRR)

---

**Tipo**  
Comunicação: Publicidade Legal

**Assunto**  
Boletim de Pessoal e Serviços 75/2021 - Resolução 589/2021 - CONSUP/IFRR, de 10 de agosto de 2021.

---

**Interessados**  
Wallison Bruno Alves da Silva

---

**Situação**  
Finalizado

---

## Trâmites

- 13/08/2021 12:25  
**Recebido por: ASCOM (IFRR): Wallison Bruno Alves da Silva**
- 13/08/2021 12:25  
**Enviado por: ASCOM (IFRR): Wallison Bruno Alves da Silva**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA



## REQUERIMENTO DE PROCESSO

### DADOS DO REQUERENTE

**Nome:** Wallison Bruno Alves da Silva  
**Matrícula SIAPE:** 2046360  
**Telefone:** (95) 3623-6095 (ramal: 0)  
**E-mail:** wallison.brunno@ifrr.edu.br  
**Cargo:** PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TAE-IFE - AUX EM ADMINISTRACAO  
**Lotação:** ASCOM (IFRR) - ASCOM (IFRR)

### DADOS DO REQUERIMENTO

**Setor Destino:** ASCOM (IFRR)  
**Tipo de Solicitação:** Comunicação: Publicidade Legal  
**Assunto:** Boletim de Pessoal e Serviços 75/2021 - Resolução 589/2021 - CONSUP/IFRR, de 10 de agosto de 2021.  
**Descrição:** Boletim de Pessoal e Serviços 75/2021 - Resolução 589/2021 - CONSUP/IFRR, de 10 de agosto de 2021.  
**Data da Emissão:** 13/08/2021 12:25:14

Este documento foi emitido pelo SUAP e validado por :

**Wallison Bruno**

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**<sub>3</sub>

**EDIÇÃO N.º 75/2021**

Unidade: Reitoria

Publicado em 13 de agosto de 2021



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Presidente da República:** Jair Messias Bolsonaro

**Ministro da Educação:** Milton Ribeiro

**Secretário de Educação Profissional e Tecnológica:** Wandemberg Venceslau Rosendo  
Dos Santos

**Reitora do IFRR:** Nilra Jane Filgueira Bezerra

**Pró-Reitor de Administração:** Emanuel Alves de Moura

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Sivaldo Souza Silva

**Pró-Reitora de Ensino:** Aline Cavalcante Ferreira

**Pró-Reitora de Extensão:** Roseli Bernardo Silva dos Santos

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica:** Romildo Nicolau  
Alves

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro:** Joseane de Souza Cortez

**Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso:** Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

**Diretora-Geral do *Campus* Amajari:** Pierlangela Nascimento da Cunha

**Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste:** Isaac Sutil da Silva

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim:** Moacir Augusto de Souza

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria**

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- **Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- **Decreto n.º. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- **Resolução n.º. 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## ÍNDICE

### ATOS DA REITORIA

Resolução 589/2021 - CONSUP/IFRR, de 10 de agosto de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224  
www.ifrr.edu.br

Resolução 589/2021 - CONSUP/IFRR, de 10 de agosto de 2021.

Estabelece normas sobre a atuação de professor voluntário no âmbito do Instituto Federal de Roraima-IFRR.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a autonomia institucional conferida pelo art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, bem como o constante no Processo Administrativo nº 23231.000303.2016-80 e a decisão do colegiado tomada na 74ª sessão plenária, realizada no dia 8 de julho de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas sobre a atuação de Professor Voluntário no âmbito do Instituto Federal de Roraima - IFRR.

§ 1º Considera-se serviço de professor voluntário, para fins desta Resolução, todas as atividades docentes, não remuneradas e de caráter temporário.

§ 2º Poderão prestar serviços de professor voluntário, quaisquer pessoas físicas, inclusive servidores do IFRR integrantes da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE), ativos ou aposentados, e os integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) aposentados, que atendam às exigências do art. 2º desta Resolução.

§ 3º O trabalho como professor voluntário constituirá uma honraria acadêmica ao profissional e não envolverá nenhum tipo de remuneração, nem gerará vínculo empregatício ou previdenciário entre o profissional e a Instituição, conforme previsto no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 9.608, de 1998.

§ 4º O professor voluntário poderá ter custeadas diárias e passagens que comprovadamente precisar realizar no exercício de suas atividades, desde que autorizada pelo Diretor-Geral do Campus ou Reitor.

CAPÍTULO II  
DO PERFIL PROFISSIONAL

Art. 2º Para atuar como professor voluntário, o profissional deverá possuir o seguinte perfil:

I – Para atuação nos Cursos Técnicos e nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), o profissional deverá possuir, no mínimo, formação em nível de Graduação e experiência comprovada na área em que irá atuar;

II – Para atuação nos Cursos de Graduação, o profissional deverá possuir, no mínimo, formação em nível de Pós-Graduação *Latu Sensu* e experiência comprovada na área em que irá atuar;

III – Para atuação em Curso de Especialização, o profissional deverá possuir, no mínimo, formação em nível de Pós-Graduação *Latu Sensu* e experiência comprovada na área em que irá atuar.

Parágrafo único. Para fins do inciso III deste artigo, poderá ser exigido título de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, obtido em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente reconhecido pelo poder público, ou revalidado, nos termos da legislação pertinente, em razão do percentual mínimo para a composição do corpo docente, conforme o que dispuser a legislação aplicável e as normas institucionais.

CAPÍTULO III  
DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Art. 3º O professor voluntário poderá desenvolver atividades de ensino, orientação de alunos e de participação em grupos de trabalho de natureza acadêmica e em bancas examinadoras de artigo, relatório, monografia, dissertação, tese e concurso, desde que tenha competência técnica e titulação superior ao grau requerido pelo estudante.

§ 1º O professor voluntário poderá também, desenvolver atividades de pesquisa e extensão, desde que esteja em consonância com as normas internas e/ou editais dos Programas Institucionais.

§ 2º No exercício das atividades previstas no caput deste artigo, será permitido ao professor voluntário participar de reuniões de Conselho de Classe e/ou colegiado de curso em que esteja atuando, com direito a voz, mas não a voto.

Art. 4º O professor voluntário não poderá votar, nem ser votado, para nenhuma função administrativa ou representativa no IFRR.

## CAPÍTULO IV DO INGRESSO, CREDENCIAMENTO E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

### Seção I Do processo seletivo simplificado para professor voluntário

Art. 5º O ingresso do professor voluntário, na Instituição, dar-se-á por meio do processo seletivo simplificado sob a responsabilidade de uma comissão composta por servidores efetivos do quadro funcional do IFRR, designados pelo Diretor-Geral do Campus.

§ 1º A comissão responsável pelo processo seletivo simplificado será composta por, no mínimo, 3 (três) docentes EBTT e 1 (um) TAE ocupante do cargo Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo.

§ 2º As vagas a serem ofertadas para professor voluntário serão definidas pela Direção-Geral, a partir de demandas apresentadas pelos setores responsáveis pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão do Campus.

§ 3º A definição das vagas deverá ocorrer de forma planejada e, preferencialmente, antes do início do semestre/ano letivo, a fim de que haja tempo hábil para realização do processo seletivo simplificado.

§ 4º Todos os documentos relativos à seleção deverão ser apensados ao processo administrativo.

Art. 6º O processo seletivo simplificado será regido por edital, conforme modelo constante no ANEXO I desta Resolução.

Art. 7º O processo seletivo simplificado será constituído por:

I – Análise Curricular;

II – Entrevista, sobre tema referente à sua área de conhecimento.

Art. 8º Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, todos os candidatos aprovados dentro no número de vagas estarão aptos ao credenciamento junto ao IFRR.

### Seção II Dos trâmites para o credenciamento de professor voluntário

Art. 9º O credenciamento do professor voluntário junto ao IFRR deverá ocorrer mediante processo administrativo instruído com os seguintes documentos:

I – Resultado do processo seletivo simplificado;

II – Cópia do Currículo Lattes, comprovante de residência, RG e CPF, e no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e do passaporte;

III – Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, nos termos do Art. 2º desta Resolução.

IV – Plano de trabalho, conforme modelo adotado pelo IFRR, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas durante o período de atuação do professor voluntário, com a carga horária pactuada;

V – Termo de Adesão celebrado entre o IFRR e o candidato a professor voluntário, conforme modelo constante no ANEXO II desta Resolução.

§ 1º As cópias do RG, CPF e Diploma, se não autenticadas, devem ser previamente apresentadas com seus respectivos documentos originais, para que um servidor do IFRR ateste a autenticidade, mediante a comparação entre o original e a cópia.

§ 2º Quando o professor voluntário se tratar de servidor efetivo, da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação do IFRR, o processo também deverá ser instruído com manifestação da chefia imediata do servidor, constando a jornada de trabalho e a anuência para o referido serviço voluntário, para que seja verificada a compatibilidade entre a jornada de trabalho e a eficiência do serviço público.

§ 3º A carga horária máxima permitida aos servidores Técnico-Administrativos em Educação que ocupem função gratificada ou cargo de direção para o desempenho de docência voluntária será de até 4 (quatro) horas semanais.

§ 4º Fica delegada ao Diretor-Geral do Campus, obedecidas as disposições desta Resolução, a competência para assinar os termos de adesão.

§ 5º O processo, devidamente instruído, deverá permanecer no setor de Gestão de Pessoas do Campus até o encerramento da participação do professor voluntário, quando então poderá ser arquivado.

### Seção III

#### Do período de participação e encerramento da prestação dos serviços

Art. 10. A participação do Professor Voluntário ocorrerá pelo período de até 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão, permitida a renovação por mais 2 (dois) anos, de acordo com o interesse do setor do Campus onde o profissional estiver atuando.

§ 1º A cada 6 (seis) meses de atuação, o professor voluntário será submetido à uma avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas, a ser realizada pelo gestor responsável pelo setor do Campus onde o profissional estiver atuando, conforme modelo constante no ANEXO III deste Regulamento (Formulário de Avaliação do Professor Voluntário).

§ 2º A renovação do período a que se refere o caput deste artigo está condicionada ao resultado, no mínimo, satisfatório na avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas pelo professor voluntário no período anterior.

§ 3º Para a renovação, deverão ser apensados ao processo administrativo, as cópias atualizadas do Currículo Lattes e do comprovante de residência, bem como devem constar o novo plano de trabalho, o Termo de Adesão e o Formulário de Avaliação do Professor Voluntário devidamente preenchido e assinado.

Art. 11. O encerramento da participação do profissional como Professor Voluntário no IFRR ocorrerá:

I - A pedido do Professor Voluntário;

II - Por decisão justificada do setor ao qual o Professor Voluntário encontra-se vinculado, submetida à aprovação da Direção-Geral;

III - Em função do término do prazo celebrado no Termo de Adesão.

Parágrafo único. Por ocasião do encerramento, a avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas pelo professor voluntário também deve ser realizada.

Art. 12. Ao encerrar sua participação, em quaisquer dos três casos previstos no artigo 11, o profissional fará jus a um Certificado de Participação como Professor Voluntário, emitido pela Direção-Geral do Campus em que atuou.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Professor Voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas do IFRR, sob pena da suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 14. O controle de frequência do Professor Voluntário deverá ser feito pelo setor onde estiver atuando, conforme dispuser as normas institucionais.

Art. 15. Compete ao setor de Gestão de Pessoas do Campus:

§ 1º Comunicar com antecedência, o prazo de encerramento do Termo de Adesão ao setor de atuação do professor voluntário.

§ 2º Emitir crachá ou cartão de identificação ao professor voluntário, que deverá devolvê-lo quando ocorrer o encerramento de sua participação.

Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Reitor do IFRR, após manifestação da Pró-Reitoria interessada ou da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme a questão apresentada.

Art. 17. Fica revogada a Resolução n.º 50 – CONDIR/2006, de 16 de outubro de 2006.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 10 de agosto de 2021.

ANEXO I - MODELO DE EDITAL

EDITAL N.º (XX)/(ANO)/CAMPUS (NOME)/IFRR, DE (DIA)/(MÊS)/(ANO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO DO IFRR/CAMPUS (NOME)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS (NOME), DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, nomeado pela Portaria n.º (DESCREVER), de (dia) de (mês) de (ano), publicada no Diário Oficial da União de (DIA)/(MÊS)/(ANO), no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão designada pela Portaria n.º (DESCREVER), de (dia) de (mês) de (ano), torna público o processo seletivo simplificado para professor voluntário para o Campus (Nome), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no semestre 20XX.X.

1. ABERTURA

1.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado para professores voluntários para o semestre letivo de 20XX.X, visando o preenchimento de XX vagas, estarão abertas conforme detalhamento indicado nos itens 3 e 4, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste edital, conforme prazos previstos no cronograma do item 10 deste edital.

1.2. As aulas serão realizadas no Campus (Nome), localizado na XXXXX.

1.2.1. O Campus (Nome) não se responsabilizará pelo transporte de professores voluntários selecionados durante a vigência do Termo de Adesão.

2. DA VALIDADE

2.1. Os resultados deste processo seletivo terão validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

3. DAS VAGAS

3.1. Poderá fazer a inscrição o candidato que possuir a formação exigida no quadro do item 3.2.

3.2. Quadro geral de oferta de vagas para os docentes voluntários:

Área	Quantidade de vagas	Carga horária semanal	Período de vigência do voluntariado	Turno	Formação exigida

4. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO

4.1. As inscrições para as vagas constantes no edital estarão abertas no período de (dia) a (dia) de (mês) de (ano), exclusivamente via internet.

4.2. A entrega da documentação comprobatória deve ser feita durante o período de inscrições, em envelope lacrado no Setor de Protocolo do Campus (Nome), conforme horário de funcionamento.

4.3. A confirmação das inscrições será feita após a publicação da homologação das inscrições, a ser publicada na página institucional.

4.4. Após a realização da inscrição, não será permitido ao candidato alterar sua opção de área.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para este processo seletivo a inscrição será gratuita.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetivar a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente:

6.1.1. Documento de identificação;

6.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3. Curriculum Lattes;

6.1.4. Documento comprobatório da formação exigida;

6.1.5. Documentação comprobatória dos itens constantes no Quadro de Avaliação Curricular.

6.2. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS, Carteira de reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato. Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto.

6.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária e/ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos deverão estar atualizados.

6.4. As cópias dos documentos solicitados, se não autenticadas, devem ser previamente apresentadas com seus respectivos documentos originais, para que um servidor do IFRR ateste a autenticidade, mediante a comparação entre o original e a cópia.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção para as vagas de professor voluntário será feita por meio da análise curricular dos itens constantes no Quadro de Avaliação Curricular e entrevista.

7.2. Cabe à Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado, designada pela Direção-Geral do Campus, a análise curricular e entrevista aos candidatos.

7.3. O tema da entrevista, bem como os critérios de avaliação, será divulgado junto ao ato convocatório.

7.4. Para fins de avaliação curricular, será atribuída pontuação conforme quadro Anexo I deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação decrescente na área em que se inscreveram, conforme itens do Quadro de Avaliação Curricular.

8.2. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no item tempo de docência, e persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos contra todas as etapas do processo seletivo deverão ser fundamentos pelo próprio candidato, mediante apresentação por escrito no Setor de Protocolo do Campus.

10. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADES	LOCAL
XX/XX/XXXX	Até 18h	Lançamento do edital	http://xxxxx.ifrr.edu.br
XX/XX/XXXX	-	Divulgação do processo seletivo	http://xxxxx.ifrr.edu.br, Locais públicos e outros meios de comunicação
XX/XX/XXXX	Conforme item 4 do edital	Inscrições no processo seletivo	http://xxxxx.ifrr.edu.br
XX/XX/XXXX	Conforme item 4 do edital	Entrega da documentação	E-mail/Setor de Protocolo do Campus (Nome)
XX/XX/XXXX	-	Período de análise curricular	-
XX/XX/XXXX	Até as 18h	Convocação para entrevista, divulgação dos temas e critérios de avaliação	http://xxxxx.ifrr.edu.br
XX/XX/XXXX	8h às 12h / 14h às 18h	Período de entrevista aos candidatos	Campus (Nome)
XX/XX/XXXX	Até as 18h	Divulgação do Resultado Preliminar	http://xxxxx.ifrr.edu.br
XX/XX/XXXX	Até as 17h	Prazo para recurso	E-mail/Setor de Protocolo
XX/XX/XXXX	Até as 18h	Resultado dos recursos	http://xxxxx.ifrr.edu.br
XX/XX/XXXX	Até as 18h	Resultado Final	http://xxxxx.ifrr.edu.br

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura da seleção, de modo que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

11.2. A inscrição no presente processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

11.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada nos murais do Campus (Nome) e no site <http://xxxxx.ifrr.edu.br>

11.4. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição.

11.5. Os candidatos estão cientes de que ministrarão suas aulas no Campus (Nome) e/ou em outro local indicado pela Direção-Geral do Campus (Nome), e também da possibilidade de serem oferecidas aulas inclusive aos sábados e em turnos diferentes.

11.6. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima constatada antes, durante, ou após o processo seletivo será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.7. Os horários constantes deste edital são determinados pelo horário local do Estado de Roraima.

11.8. O Instituto se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos a professores voluntários maior que o previsto no edital, caso haja justificativa formal no processo.

11.9. Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Direção-Geral do Campus (Nome), ouvidas a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

(Cidade)-RR, (dia) de (mês) de (ano).

Assinado eletronicamente

NOME COMPLETO

Diretor(a)-Geral do Campus (Nome)

EDITAL N.º (XX)/(ANO)/CAMPUS (NOME)/IFRR, DE (DIA)/(MÊS)/(ANO)  
ANEXO I - QUADRO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do candidato:					
Área a que concorre:					
Item	Títulos	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos	Pontuação	Página
1.	Diploma devidamente reconhecido de conclusão de Doutorado	2,0	2,0		
2.	Diploma devidamente reconhecido de conclusão de Mestrado	1,0	1,0		
3.	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	0,5	0,5		
	Exercício de magistério. (Para	0,2 por semestre			

4.	efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre)	letivo, sem sobreposição de tempo	1,0		
5.	Publicação de livro ou capítulo de livro	0,25	1,5		
6.	Publicação de artigo científico em Periódicos Qualis/CAPES.	Qualis A: 0,25 Qualis B: 0,15	3,0		
7.	Orientação concluída de TCC	0,2	1,0		
8.	Participação em evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho.	0,2	2,0		
9.	Participação em evento científico local e regional com apresentação de trabalho.	0,1	0,5		
10.	Participação em bancas de TCC	0,2	1,0		
11.	Participação em Programa de Iniciação Científica, Iniciação à Docência ou Monitoria.	0,3 por semestre letivo, sem sobreposição de tempo.	1,5		
Pontuação Máxima da Avaliação		TOTAL	15,00		

Observação: O candidato deverá indicar, em cada página de comprovante entregue, o item correspondente neste quadro a que se refere o documento apresentado.

(Cidade)-RR, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)  
Nome do Candidato

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar serviço de professor voluntário ao Campus \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: O professor voluntário exercerá suas atividades na área de \_\_\_\_\_, submetido a uma jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, ocorrendo nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de segunda a sexta-feira, de acordo com os horários e calendários regularmente divulgados pelo Campus XXXXXX (descrição do detalhamento conforme o caso específico).

Cláusula 2ª: A(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) pelo professor voluntário consistirá(ão) em ensino, pesquisa, extensão, orientação de TCC, participação em banca (citar somente as situações relacionadas ao caso específico).

Cláusula 3ª: As atividades realizadas pelo professor voluntário não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com o IFRR, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme prevê a Lei 9.608/1998.

Cláusula 4ª: O professor voluntário não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito do IFRR.

Cláusula 5ª: É permitido ao professor voluntário participar das reuniões de Conselho de Classe ou colegiados de curso, com direito à voz, mas não a voto.

Cláusula 6ª: O professor voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal, o código de ética do servidor público federal e as normas internas do IFRR, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-se, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula 7ª: A produção científica ou técnica do professor voluntário resultante das atividades desenvolvidas durante o período de adesão ao voluntariado deverá mencionar a relação correspondente do profissional com o IFRR.

Cláusula 8ª: O professor voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisar realizar no exercício de suas atividades, desde que expressa e previamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Campus onde estiver atuando.

Cláusula 9ª: Este termo de adesão vigorará pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a contar da data de assinatura.

Cláusula 10: O professor voluntário poderá ter seguro contra acidentes pessoais pago pelo IFRR, conforme dispositivo legal pertinente, cujo pagamento será de responsabilidade do Campus.

Cláusula 11: O professor voluntário deverá zelar pela conservação do patrimônio público, pela economia de material e pelo uso estritamente profissional dos recursos relacionados às atividades sob sua responsabilidade.

Cláusula 12: O professor voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFRR que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu, excetuando-se os desgastes e consumos previstos para o uso.

Cláusula 13: O professor voluntário deverá indenizar o IFRR por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 14: Ao encerrar sua adesão, o profissional fará jus a um certificado de participação emitido pelo Campus onde atuou como professor voluntário, com a especificação das atividades realizadas.

Cláusula 15: O professor voluntário, servidor técnico-administrativo do Campus \_\_\_\_\_ do IFRR, se compromete ao cumprimento de sua jornada de trabalho regular, independente das atividades voluntárias assumidas, em atendimento ao estabelecido pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais dispositivos legais vinculados à sua carreira (deixar no termo, somente se for o caso).

Cláusula 16: O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima, em Boa Vista, nos termos do inciso I, art. 109, da Constituição Federal.

(Cidade)-RR, (dia) de (mês) de (ano).

Assinado eletronicamente  
Nome completo  
Professor Voluntário

Assinado eletronicamente  
Nome completo  
Diretor-Geral do Campus XXXXX ou Reitor do IFRR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Nome do Professor Voluntário:		
Área de atuação:		
Período a que se refere a avaliação: De ____/____/____ a ____/____/____		
Item	O professor voluntário avaliado demonstra:	Pontuação*
1.	Preocupação com a pontualidade em seus horários de aula, cumprindo sua carga horária, conforme a regulamentação das atividades.	
2.	Capacidade de realizar suas atividades de forma organizada, observando os prazos estabelecidos.	
3.	Observação e cumprimento das normas e das resoluções vigentes.	
4.	Capacidade de relacionar-se com colegas de equipe, servidores e alunos, mantendo um ambiente de trabalho agradável e produtivo.	
5.	Disposição para atender às solicitações da instituição para participar de reuniões, comissões, grupos de trabalho e colegiados.	
TOTAL		
*Escala de pontuação: 0 – Não demonstra 3 – Demonstra de forma parcial 5 – Demonstra de forma regular 7 – Demonstra de forma efetiva 10 – Supera as expectativas		Conceito: <input type="checkbox"/> 50 pontos - Excelente <input type="checkbox"/> 40 a 49 pontos - Ótimo <input type="checkbox"/> 30 a 39 - Satisfatório <input type="checkbox"/> 20 a 29 - Regular <input type="checkbox"/> 0 a 19 - Ruim

(Cidade)-RR, (dia) de (mês) de (ano).

Assinado eletronicamente  
 Nome completo  
 Cargo/setor de atuação do professor voluntário

CIÊNCIA DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 10/08/2021 13:03:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 94158  
 Código de Autenticação: c898f84f16



# Documento Digitalizado Público

**BPS 75/2021**

**Assunto:** BPS 75/2021  
**Assinado por:** Wallison Brunno  
**Tipo do Documento:** Anexo  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wallison Brunno Alves da Silva, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 13/08/2021 12:26:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 34181

**Código de Autenticação:** 4c8a9755b5

